GDF SE CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



Homologado em 7 de julho de 2009. DODF N° 131, quinta-feira, 9 de julho de 2009. PÁGINA 33 PORTARIA N° 249, DE 09 DE JULHO DE 2009. DODF N° 133, segunda-feira, 13 de julho de 2009. PÁGINA 6

Parecer nº 131/2009-CEDF Processo nº 410.003047/2008 Interessado: **Escola Mundo Mágico**

- Autoriza o funcionamento do ensino fundamental de nove anos 1º ao 5º ano.
- Aprova a Proposta Pedagógica com as matrizes curriculares para o ensino fundamental de oito e de nove anos.
- Por outra providência.

HISTÓRICO – A Escola Mundo Mágico, situada na SHCES Quadra 801, Bloco "F", Lote 1, Área Especial, Cruzeiro-DF, mantida pela Escola Mundo Mágico Ltda., com sede no mesmo endereço, requer a "regularização da oferta do Ensino Fundamental de nove anos, do 1° ao 5° ano, em implantação gradativa" (fl. 1), atendendo às determinações das Portarias SEDF nº 159, de 28/7/2008, e nº 183, de 29/8/2008. Submete à aprovação a Proposta Pedagógica (fls. 104 a 121) com as matrizes curriculares (fls. 133 e 134) e o Regimento Escolar (fls. 68 a 103).

A Escola Mundo Mágico "iniciou suas atividades em 1971 com o nome de Escola Três Amiguinhos, oferecendo os cursos maternal, Jardim I, II e III, recebendo crianças a partir da faixa etária de 3 anos" e, em 1986, passou a denominar-se Escola Mundo Mágico, com os mesmos cursos (fl. 107).

A Escola Mundo Mágico funciona amparada nos seguintes atos legais (fl. 135):

- Portaria nº 69/1991: reconhecimento (fl. 135);
- Portaria nº 76/1994-SEDF: autorização da implantação do Ensino de 1º Grau, da 1ª à 4ª série;
- Parecer nº 241/2001-CEDF: aprovação da oferta do ensino fundamental de oito anos (fl. 135);
- Portaria nº 310/2002-SEDF: recredenciamento, por prazo indeterminado, extinto pela Portaria nº 268/2007-SEDF, fundamentada no Parecer nº 117/2007-CEDF (fl. 135), que também prorrogou o recredenciamento até 26/8/2008.;
- Portaria nº 96/2009-SEDF: recredenciamento pelo período de cinco anos, a contar de 26/8/2008 (fl. 135).

A Escola Mundo Mágico "possui autorização para a oferta da educação infantil - creche e pré-escola e do ensino fundamental séries/anos iniciais" (fl. 135). A instituição educacional encontra-se relacionada no Anexo I da Portaria nº 183-SEDF, de 26/8/2009, não tendo sido, portanto, ainda autorizada a oferecer o ensino fundamental de nove anos implantado em 2007.

Decorrente do não cumprimento do contido nas Portarias nº 159/2008-SEDF e nº 183/2008-SEDF, a Escola em apreço recebe NOTIFICAÇÕES DE ADVERTÊNCIA, a primeira, de nº 506306-1/2008 e a segunda, de nº 304708-2/2008, expedidas pela então SUBIP/SE (fls. 56 a 67 e 122 a 125, respectivamente).

ANÁLISE: A Escola Mundo Mágico, após o cumprimento das diligências e a aceitação das reiteradas orientações da SUBIP/SE no sentido de subsidiar a adequação dos documentos organizacionais à legislação vigente, submete os referidos documentos refeitos à aprovação dos órgãos competentes para

- CONTROL OF THE PROPERTY OF T

GDF SE

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

2

tal, SEDF e CEDF. O objetivo é a regularização da oferta e a aprovação das matrizes curriculares do ensino fundamental de oito anos, em extinção progressiva, oferecido em concomitância com o ensino fundamental de nove anos, do 1º ao 5º ano, em implantação gradativa (fls. 1, 132 e 136). A Escola anexa ao processo, de forma separada, as matrizes curriculares refeitas para o ensino fundamental de oito e de nove anos nas séries/anos pretendidos (fls. 133 e 134). Em sua Proposta Pedagógica informa que "... implantou o 1º ano do ensino fundamental de nove anos em 2007, permanecendo o ensino fundamental de oito anos, séries iniciais de 1ª a 4ª série, conforme Resolução 1/2005-CEDF" (fl. 107).

Inicialmente, foi apresentada, no processo, uma matriz única para as séries de 1ª a 4ª – oito anos e do 1º ao 5º ano - nove anos, (fl. 55). Orientada a rever tal apresentação, a Escola reapresentou-as separadamente (fls. 133 e 134), por meio do oficio nº 4/2009, de 22/4/2009 (fl. 132). Quanto aos documentos organizacionais - Regimento Escolar e Proposta Pedagógica - foram refeitos (fls. 68 a 103 e 104 a 121, respectivamente).

A Proposta Pedagógica registra a sua missão: "baseada nos princípios filosóficos que norteiam a prática desta instituição educativa proporcionando às crianças através de experiências pedagógicas (...), ações que resgatam valores disciplinares de respeito a si mesmo e ao próximo, autonomia, auto-realização e reconhecimento de seus limites, promovendo um ambiente acolhedor e harmônico para que alcancem uma visão pluricultural que permita a eles compreender e respeitar rituais, hábitos e rotinas divergentes das deles" (fls. 109 e 110). A avaliação no ensino fundamental considera "as diferentes aptidões dos alunos e as diferenças individuais (...). São realizadas no mínimo duas avaliações por bimestre, em cada atividade/áreas do conhecimento" (fl. 115) e é considerado aprovado o aluno que obtiver a média final igual ou superior a 6 (seis) em cada componente curricular (fl. 116).

A matriz curricular do ensino fundamental de oito anos – 1ª a 4ª série, aprovada pelo Parecer nº 241/2001-CEDF, em extinção gradativa (fl. 126), sofreu alterações motivadas pelas exigências de mudança da nomenclatura do componente curricular Educação Artística para Arte na Base Nacional Comum e inclui Iniciação Musical na Parte Diversificada do currículo (fl. 133). No tocante à matriz curricular do ensino fundamental com nove anos de duração, a ser ofertado do 1º ao 5º ano (fl. 127), sofreu alterações ajustando o total semanal de módulos-aula e o total anual de horas (fl. 134). A matriz atende à legislação em vigor e contempla os componentes curriculares obrigatórios da Base Nacional Comum. Na parte diversificada, a matriz inclui Ensino Religioso, Informática, Língua Estrangeira Moderna - Inglês e Iniciação Musical. Ética, saúde, pluralidade de cultura, meio ambiente, educação para o trânsito, história e cultura afro-brasileira e indígena, direitos das crianças e dos adolescentes, música, orientação sexual e trabalho, direito e cidadania transversalizam todo o currículo, de forma integrada a todos os componentes curriculares (fls. 133; 134 e 136).

As matrizes se organizam com uma carga horária anual de 833 horas, realizadas em 25 módulos-aula semanais de 50 minutos cada, no turno matutino, das 7h30 às 12 horas e no vespertino das 13h30 às 18 horas, com intervalo de 20 minutos, não incluído no total de horas diárias de aula (fls. 133 e 134).

Quanto ao Regimento Escolar é dito, no relatório técnico da então SUBIP/SE (fl. 128), que se encontra, após terem sido cumpridas as orientações daquele órgão, em condições de ser aprovado. O documento guarda correlação e coerência com a Proposta Pedagógica e poderá ser aprovado pelo órgão competente (fl. 129).

VICTORIA PROTES

GDF SE

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

3

CONCLUSÃO: Ante a análise efetuada nos elementos que instruem o processo, as considerações apresentadas pela assessoria deste CEDF, as informações contidas no Relatório da então SUBIP/SE e o atendimento da Instituição às diligências apresentadas, o Parecer é por:

- a) autorizar o funcionamento do ensino fundamental de nove anos 1º ao 5º ano, a partir de 2007, implantado gradativamente, em convivência com o ensino fundamental de oito anos 1ª a 4ª série, em extinção progressiva, na Escola Mundo Mágico, situada na SHCES Quadra 801, Bloco "F", Lote 1, Área Especial, Cruzeiro-DF, mantida pela Escola Mundo Mágico Ltda., com sede no mesmo endereço;
- b) aprovar a Proposta Pedagógica com as matrizes curriculares para o ensino fundamental de oito anos 1ª a 4ª séries, em extinção progressiva, e para o ensino fundamental de nove anos, do 1º ao 5º ano, em implantação gradativa, que constituem os anexos I e II deste parecer;
- c) recomendar a observância dos prazos e normas estipulados pela legislação vigente para a existência da instituição educacional e funcionamento regular e legal dos cursos.

Sala "Helena Reis", Brasília, 23 de junho de 2009

ALTAIR MACEDO LAHUD LOUREIRO Conselheira-Relatora

Aprovado em Plenário em 23/6/2009

LUIZ OTÁVIO DA JUSTA NEVES Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal



GDF SE

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

4

Anexo I do Parecer nº 131/2009-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: ESCOLA MUNDO MÁGICO

Curso: Ensino Fundamental de 8 anos – 4^a série

Regime: Anual **Módulo**: 40 semanas

Turno: Diurno (Matutino e Vespertino)

PARTES DO CURRÍCULO	COMPONENTES CURRICULARES	SÉRIE
PARTES DO CURRICULO	COMPONENTES CURRICULARES	4 ^a
BASE NACIONAL COMUM	Língua Portuguesa	X
	Matemática	X
	Ciências	X
	História	X
	Geografia	X
	Educação Física	X
	Arte	X
PARTE DIVERSIFICADA	Ensino Religioso	X
	Informática (IPD)	X
	Língua Estrangeira Moderna - Inglês	X
	Iniciação Musical	X
TOTAL SEMANAL DE MÓDULOS-AULA		25
TOTAL ANUAL DE HORAS		833

OBSERVAÇÃO:

- 1. O intervalo, com duração de 20 minutos, não está incluso no total de horas diárias de aulas.
- 2. A duração do módulo-aula é de 50 minutos.
- 3. O horário de funcionamento é: Turno matutino de 7h30 às 12h

Turno vespertino – de 13h30 às 18h

- 4. Os componentes curriculares são desenvolvidos como atividades de forma interdisciplinar e contextualizada.
- 5. A preparação para o trabalho é desenvolvida de forma integrada a todos os componentes curriculares.
- 6. Os temas/conteúdos transversais (ética, saúde, pluralidade de cultura, meio ambiente, educação para o trânsito, história e cultura afro-brasileira e indígena, direitos das crianças e dos adolescentes, música, orientação sexual e trabalho, direito e cidadania) serão desenvolvidos de forma integrada aos componentes curriculares.
- 7. A instituição, a cada ano, definirá para cada componente curricular a respectiva carga horária, de acordo com as necessidades da clientela.



GDF SF

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

5

Anexo II do Parecer nº 131/2009-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: ESCOLA MUNDO MÁGICO **Curso**: Ensino Fundamental de 9 anos – 1° ao 5° ano

Regime: Anual **Módulo**: 40 semanas

Turno: Diurno (Matutino e Vespertino)

PARTES DO	COMPONENTES	ANOS				
CURRÍCULO	CURRICULARES	1°	2°	3°	4º	5°
BASE NACIONAL COMUM	Língua Portuguesa	X	X	X	X	X
	Matemática	X	X	X	X	X
	Ciências	X	X	X	X	X
	História	X	X	X	X	X
	Geografia	X	X	X	X	X
	Educação Física	X	X	X	X	X
	Arte	X	X	X	X	X
PARTE DIVERSIFICADA	Ensino Religioso	X	X	X	X	X
	Informática (IPD)	X	X	X	X	X
	Língua Estrangeira Moderna - Inglês	X	X	X	X	X
	Iniciação Musical	X	X	X	X	X
TOTAL SEMANAL DE MÓDULOS-AULA		25	25	25	25	25
TOTAL ANUAL DE HORAS		833	833	833	833	833

OBSERVAÇÃO:

- 1. O intervalo, com duração de 20 minutos, não está incluso no total de horas diárias de aulas.
- 2. A duração do módulo-aula é de 50 minutos no Ensino Fundamental.
- 3. O horário de funcionamento é: Turno matutino de 7h30 às 12h Turno vespertino – de 13h30 às 18h
- 4. Os componentes curriculares são desenvolvidos como atividades de forma interdisciplinar e contextualizada.
- 5. A preparação para o trabalho é desenvolvida de forma integrada a todos os componentes curriculares.
- 6. Os temas/conteúdos transversais (ética, saúde, pluralidade de cultura, meio ambiente, educação para o trânsito, história e cultura afro-brasileira e indígena, direitos das crianças e dos adolescentes, música, orientação sexual e trabalho, direito e cidadania) serão desenvolvidos de forma integrada aos componentes curriculares.
- 7. A instituição, a cada ano, definirá para cada componente curricular a respectiva carga horária, de acordo com as necessidades da clientela.